



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

LEI Nº 669, DE 24 DE JULHO DE 2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 657, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE FIXA OS VALORES DE PLANTÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE URUBURETAMA – CEARÁ, MARIA STELA GOMES ROCHA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº. 657, de 30 de dezembro de 2019, passa a vigorar no seu **art. 2º**, da seguinte forma:

“**Art. 2º**. – O valor do plantão para o profissional de medicina – **MÉDICO**, obedecerá aos seguintes valores:

I - MÉDICO GENERALISTA

- a) Plantão de **12 horas** – R\$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais); e
- b) Plantão de **24 horas** – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo Primeiro - O valor do plantão para o profissional de medicina – **MÉDICO** atuante no hospital, terá seu **valor diferenciado**, no período de **Carnaval, Semana Santa, Natal e Ano Novo**, aumentando em **50%**, obedecendo aos seguintes valores:

- I - Plantão de **12 horas** – R\$ 1.875,00 (hum mil e oitocentos e setenta e cinco reais); e



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

II – Plantão de 24 horas – R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de junho de 2020, sendo revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama – Ceará, 24 de julho de 2020.

Maria Stela Gomes Rocha
Prefeita Municipal de Uruburetama

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 24 de 07 de 2020 na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo STJ Recurso Especial nº 105.232 (56006484/Ceara)

Chefe do Gabinete